
ASSEMBLEIA ALEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 44, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

As **MESAS** da **CÂMARA DOS DEPUTADOS** e do **SENADO FEDERAL**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 159 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.

.....

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputado

Deputado JOÃO PAULO CUNHA**Mesa do Senado Federal**

Presidente Senador JOSÉ SARNEY

Deputado INOCÊNCIO DE OLIVEIRA Presidente

1º Vice-Presidente Senador PAULO PAIM

Deputado LUIZ PIAUHYLINO 1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado LUIZ PIAUHYLINO 2º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente Senador ROMEU TUMA

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA 1º Secretário

1º Secretário Senador ALBERTO SILVA

Deputado SEVERINO CAVALCANTI 2º Secretário

2º Secretário Senador HERÁCLITO FORTES

Deputado NILTON CAPIXABA 3º Secretário

3º Secretário Senador SÉRGIO ZAMBIASI

Deputado CIRO NOGUEIRA 4º Secretário

4º Secretário

* Publicado no DOU 1º.7.2004.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.